

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro  
Petrolina-PE, CEP 56304-205  
- <https://hu-univasf.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23542.006216/2024-32

Interessado: Gerência De Ensino E Pesquisa (GEP/HU-UNIVASF), Gerência Administrativa, Gerência de Atenção à Saúde, Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde

## **Edital de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde Programa Integra HU-Univasf 2026**

O Colegiado Executivo do Hospital Universitário e a Gerência de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Vale do São Francisco - HU-Univasf, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Plano de Negócios de 2024-2028 da Rede HU Brasil, Resolução 225, do Conselho de Administração, e o Plano Diretor Estratégico (PDE) do HU-Univasf 2024-2028, torna público o Edital de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde do Programa Integra HU-Univasf 2026 para apoiar propostas de projetos de pesquisa e inovação tecnológica, voltadas aos interesses em soluções das atividades do HU-Univasf, apresentadas pelos empregados públicos da HU Brasil, em exercício no HU-Univasf em parceria com Servidores da UNIVASF.

### **1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 1.1- Apoiar a execução de projetos de pesquisa e inovação tecnológica, mediante a aquisição de material de custeio visando ao suporte das atividades de pesquisa e inovação, em áreas do conhecimento estratégicas que possam contribuir com a ampliação e qualificação da oferta de serviços de atenção de média e alta complexidade no âmbito do HU-Univasf e do SUS.
- 1.2- Possibilitar a geração e a transformação do conhecimento, de forma a aprimorar os processos de gestão dos serviços médico-hospitalares em atendimento às necessidades e interesses do HU-Univasf e do SUS, a partir de projetos de pesquisa e inovação tecnológica desenvolvidos no HU-Univasf.
- 1.3- Desenvolver subsídios técnico-científicos e/ou produto tecnológico em saúde para qualificação das linhas de cuidado em politrauma e neurocirurgia no HU-Univasf, mediante análise integrada de dados assistenciais, fluxos de atendimento e desfechos clínicos, com foco na inovação dos processos assistenciais e da gestão hospitalar no SUS.
- 1.4- Desenvolver estudos e produtos técnico-científicos de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) no HU-Univasf, com foco na análise de efetividade, segurança e impacto econômico, visando subsidiar decisões clínicas e gerenciais alinhadas às necessidades do HU-Univasf e do SUS.
- 1.5- Contribuir com um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico e formação profissional em saúde, em consonância com as Políticas de Educação, de Saúde e de Ciência, Tecnologia e Inovação.

### **2. DOS RECURSOS**

Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), provenientes do orçamento do Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais Integrantes dos Sistema Único de Saúde (PHROSUS), previsto no Acordo Organizativo de Compromisso do ano de 2026 e liberados de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, com previsão de desembolsos no exercício de 2026, para atendimento de propostas aprovadas, sendo o máximo de recursos a serem solicitados em cada projeto de acordo com as faixas a seguir:

Faixa A: Projetos com solicitações de custeio em até R\$ 20.000,00, destinados a Pesquisadores Coordenadores com titulação mínima de Mestrado, sendo selecionadas até 05 propostas.

Faixa B: Projeto com solicitações de custeio em até R\$ 50.000,00, destinados a Pesquisadores Coordenadores com titulação mínima de Doutorado, sendo selecionadas até 06 propostas.

Faixa C: Projetos com solicitações de custeio em até R\$ 100.000,00, destinados a Pesquisadores com titulação mínima de Doutorado, sendo selecionadas até 4 propostas.

Caberá à Gerência de Pesquisa e Ensino (GEP) a responsabilidade pela seleção e avaliação dos projetos juntamente com o Comitê Científico e Tecnológico de Avaliação.

Identificada a conveniência e a oportunidade de disponibilizar recursos adicionais para este Edital, nos exercícios de 2026 e 2027, o HU-Univasf poderá aprovar outras propostas qualificadas, observada a sua ordem de classificação, bem como redistribuir os recursos entre as faixas descritas. Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela HU Brasil, inclusive em relação a itens que são vetados, a exemplo de pagamento de despesas anteriores ao início de vigência do projeto ou posteriores a seu término de vigência, ou ainda, pagamentos a pessoa física.

### **3. ITENS FINANCIÁVEIS**

#### **3.1. São financiáveis materiais, conforme segue:**

##### **Consumo**

- a) Materiais de consumo (aqueles que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde

normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos) acompanhados da respectiva proposta comercial dentro do prazo de validade, cujo custo total não ultrapasse o limite previsto por projeto de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com as faixas descritas no item 2. No intuito de alcançar êxito nos processos de contratações das compras públicas, só serão aceitos orçamentos para os itens cujo valor total seja maior ou igual a R\$ 500,00.

### **3.2. Não são financiáveis itens relativos a:**

- a) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) despesas gerais de manutenção e de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras e de gratificação, bem como despesas de coquetéis, lanches, “coffee break” e similares;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora de prazo;
- e) pagamentos de obras civis;
- f) componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- g) serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- h) passagens e diárias no país;

## **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

### **4.1. Das propostas**

4.1. Poderão concorrer ao presente edital somente propostas que se enquadrem nas áreas temáticas prioritárias para apoio ao desenvolvimento da pesquisa em inovação da gestão, produtos, processos, e serviços relacionados às atividades do HU-Univasf, a saber:

#### **I. SAÚDE DIGITAL E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA VOLTADAS À AMPLIAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELOS HU-Univasf**

Telemedicina, Telessaúde, Inteligência Artificial na Saúde, Big Data, Desenvolvimento de softwares, Desenvolvimento de medicamentos e dispositivos médicos hospitalares, Estratégias de comunicação clínica, Avaliação de Tecnologias em Saúde.

#### **II. ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

- A- Temáticas em assistência à saúde de interesse ao HU-Univasf (Acidente Vascular Cerebral, Neurocirurgias, Traumatismo-ortopedia, Estomatologia, Intensivismo/Paciente Crítico, Medicina de Emergência e Integralidade do Cuidado) e para o SUS.
- B- Projetos relacionados a Trabalhos de Conclusão das Residências, alinhados às linhas de cuidado e às especificidades assistenciais do HU-Univasf.

#### **III. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS VOLTADAS AO APRIMORAMENTO DE PROCESSOS DE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PRESTADOS PELOS HU-UNIVASF**

Gestão Hospitalar, Eficiência Operacional, Sustentabilidade, Gestão e Economicidade (SGE).

#### **IV. EDUCAÇÃO E SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À MORBIMORTALIDADE POR ACIDENTES DE TRÂNSITO TERRESTRE (ATT)**

Desenvolvimento de tecnologias educacionais em saúde, compreendendo tecnologias leves, leve-duras e duras, tais como estratégias de educação e comunicação em saúde, metodologias ativas, materiais educativos, gamificação, softwares, dispositivos interativos, soluções articuladas a estratégias epidemiológicas e de conscientização social, com foco no enfrentamento da morbimortalidade por ATT.

Serão selecionados apenas projetos de pesquisa e inovação tecnológica que se enquadrem nestas temáticas para serem executados nas dependências do HU-Univasf/HU Brasil e Policlínica Univasf/HU Brasil, perfazendo os respectivos Laboratórios e Setores destes complexos.

### **4.2. Dos proponentes**

4.2.1. O projeto deverá ser proposto pelo pesquisador coordenador, que atuará como único coordenador ou, de forma opcional, em conjunto com um co-coordenador.

4.2.2. O coordenador e o co-coordenador deverão ser empregados com vínculo efetivo e permanente com a HU Brasil, lotado no HU-Univasf ou Servidor efetivo e permanente da Univasf, ambos com titulação mínima de Mestre;

4.2.3. O coordenador e o co-coordenador não deverão ser e/ou ter vínculo com dirigente de partido político ou com seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau. Isso poderá ser consultado no sistema de filiação partidária, realizada nos CPF dos proponentes.

4.2.4. Os projetos que incluírem a participação de um coordenador e um co-coordenador, sendo um empregado da HU Brasil lotado no HU-Univasf e o outro Servidor efetivo da Univasf, independentemente da ordem de responsabilidade, terão sua pontuação final acrescida de 10%, funcionando esta bonificação como um estímulo à integração do HU-Univasf com a Univasf.

4.2.5. Estão impedidos de concorrer servidores afastados (total) para capacitação ou treinamento que não seja no HU-Univasf ou na Univasf, por interesse particular ou licença para tratamento de saúde.

### **4.3. Das obrigações dos Coordenadores**

#### **4.3.1. São obrigações dos coordenadores dos projetos propostos:**

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital;

- b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
- c) ter currículo atualizado, em 2026, na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta - dentre outras informações. O vínculo efetivo com as Instituições Executoras deve estar claramente indicado no currículo;
- d) ter cadastro ativo no SIG Rede Pesquisa Ebserh;
- e) fazer parte de um grupo de pesquisa do HU-Univasf ou da Univasf, cujos dados estejam atualizados na Base de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- f) não se encontrar afastado (a) ou licenciado (a) de forma remunerada ou não, exceto nos casos de licença-maternidade, licença saúde por até 06 (seis) meses ou licença capacitação e treinamento que esteja sendo executada no âmbito do HU-Univasf ou da Univasf;
- g) ter vínculo empregatício/funcional efetivo com as Instituições Executoras, necessariamente, enquadradas nas condições descritas no item 4.2 deste Edital. Não serão admitidas propostas apresentadas por docentes visitantes ou substitutos (as), bem como pós-doutorandos (as);
- h) manter, durante toda a execução do projeto, todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, incluindo aprovação do projeto aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (quando necessário), preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes;
- i) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis;
- ji) não tenha sofrido penalidade disciplinar ou civil ou celebrado termo de ajustamento de conduta em procedimento disciplinar, nos 4 anos anteriores;
- k) não se encontrar em situação de inadimplência com a HU Brasil ou a Univasf, em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- lk) utilizar os recursos adquiridos nos termos deste edital, somente para o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado; e
- m) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia e formal da GEP/HU-Univasf.

4.4. Das Obrigações dos Co-coordenadores

4.4.1 São obrigações dos co-coordenadores dos projetos propostos:

- a) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida ao edital;
- b) ter currículo atualizado, em 2026, na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta - dentre outras informações, o vínculo efetivo com as Instituições Executoras deve estar claramente indicado no currículo;
- c) ter cadastro ativo no SIG Rede Pesquisa Ebserh;
- d) fazer parte de um grupo de pesquisa do HU-Univasf ou da Univasf, cujos dados estejam atualizados na Base de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) não se encontrar afastado (a) ou licenciado (a) de forma remunerada ou não, exceto nos casos de licença-maternidade, licença saúde por até 06 (seis) meses ou licença capacitação e treinamento que esteja sendo executada no âmbito do HU-Univasf ou da Univasf;
- f) ter vínculo empregatício/funcional efetivo com as Instituições Executoras, necessariamente, enquadradas nas condições descritas no item 4.2 deste Edital;
- g) manter, durante toda a execução do projeto, todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, incluindo aprovação do projeto aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (quando necessário), preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes;
- h) na ausência do coordenador, assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis;
- i) Na ausência do coordenador, utilizar os recursos adquiridos nos termos deste edital, somente para o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado, e realizar as devidas prestações de contas ao final do projeto;
- j) não tenha sofrido penalidade disciplinar ou civil ou celebrado termo de ajustamento de conduta em procedimento disciplinar, nos 4 anos anteriores;
- k) não se encontrar em situação de inadimplência com a HU Brasil ou a Univasf, em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- l) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia e formal da GEP/HU-Univasf.

4.5. Das Obrigações dos Integrantes das Equipes

4.5.1. São obrigações de todos os integrantes das equipes dos projetos propostos:

- a) ter currículo atualizado, em 2026, na Plataforma Lattes;
- b) ter cadastro ativo no SIG Rede Pesquisa Ebserh;
- c) fazer parte de um grupo de pesquisa do HU-Univasf ou da Univasf e que estejam atualizados na Base de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) respeitar às normas de biossegurança, boas práticas em saúde e regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos de regulação em saúde;
- e) respeitar as normas internas de conduta profissional e ética, assim como ao bom nome do HU-Univasf;
- f) quando da utilização de espaços e equipamentos do HU-Univasf e Policlínica-Univasf, agendar previamente os horários de uso do laboratório, via Sistema de Gerenciamento de Reservas (SGR), respeitar as normas e o bom uso dos equipamentos, e zelar pelo princípio da urbanidade no uso das dependências;
- g) manter o sigilo e garantir a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

5. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES                                       | DATAS      |
|--------------------------------------------------|------------|
| Lançamento do Edital                             | 02/07/2026 |
| Data limite para submissão da proposta           | 03/08/2026 |
| Data para a divulgação preliminar dos resultados | 18/08/2026 |

|                                                 |                                                  |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Data limite para entrega de recurso             | 72 horas após divulgação do resultado preliminar |
| Divulgação Final dos Resultados a partir do dia | 27/08/2026                                       |
| Assinatura do Termo de Outorga do Auxílio       | outubro 2026                                     |

Os Coordenadores dos projetos selecionados deverão inserir o mapa de preços com as especificações dos itens financiáveis, contidas na proposta apresentada neste edital, via formulário específico para novas licitações (conforme anexo I), bem como as demais documentações complementares, nos termos do item 11.1. Essa etapa de licitação, que trata das demandas do HU-Univasf para o exercício de 2026, estará condicionada à disponibilidade orçamentária e logística das licitações, de acordo com o planejamento institucional orçamentário do HU-Univasf de 2026, sendo que o início da concessão dos benefícios aos coordenadores está prevista para 2026.

### 5.1. Vigência

Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a 24 (vinte e quatro) meses, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo (a) Coordenador (a) e pela GEP/HU-Univasf.

## 6. QUANTO AO PROJETO

6.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, relacionado às atividades ou aos problemas do HU-Univasf descritos no item 4.1 deste edital. As propostas deverão ser apresentadas na forma de Projeto de Pesquisa, redigido na língua portuguesa com, no máximo, 15 páginas, incluindo eventuais capa, referências e anexos; digitadas na fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita).

6.1.1. O projeto deve apresentar as seguintes informações, para permitir sua adequada análise por parte do Comitê Científico e Tecnológico de Avaliação:

- identificação da proposta;
- introdução, com a contextualização do principal problema a ser abordado;
- objetivos e metas a serem alcançados e justificativas para a realização do projeto;
- metodologia com os procedimentos previstos para o desenvolvimento do projeto;
- principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta, especificando as expectativas de contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento, eventuais iniciativas de divulgação da ciência, e formação de parcerias, bem como importância para a nucleação ou a consolidação de grupos de pesquisa no HU-Univasf e Univasf);
- descrição detalhada dos itens solicitados com orçamento do valor total de cada item;
- cronograma de atividades;
- identificação dos demais participantes do projeto;
- indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;
- disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto; e
- estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais Agentes Públicos e Privados parceiros.

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas através do *Google Forms* específico <https://forms.gle/teKuZweADt9R3XZn6>, até às 23h59 min do dia 03/08/2026, observando-se os seguintes documentos:

- Projeto de Pesquisa;
  - Formulário de inscrição devidamente preenchido no *Google Forms*;
- \*Nos casos de Projetos que contenham eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo, os Coordenadores proponentes deverão sinalizar no formulário;
- Link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado do coordenador e co-coordenador (se houver);
  - Propostas que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado, conforme o caso, comprovante de submissão ao respectivo Comitê, ou parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP);
  - comprovação do cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen), nos casos de projetos de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e exploração econômica de produto acabado e de material reprodutivo, oriundos do acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, desenvolvidos pelos coordenadores proponentes, em atendimento à Lei nº 13.123/2015 e ao Decreto nº 8.772/2016.

7.2. Não será permitida a anexação ou a substituição de qualquer documento ou informação após o encerramento do prazo de submissão das propostas;

7.3. As propostas apresentadas fora dos prazos estipulados ou que não sejam acompanhadas dos documentos e informações solicitados e dos formulários corretamente preenchidos e assinados serão consideradas inelegíveis;

7.4. Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo (a) mesmo (a) Proponente, será avaliada a última submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

7.5. Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos (as), todas serão desclassificadas.

7.6. O HU-Univasf não se responsabiliza por submissões não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

7.7. Ao efetuar a submissão, o (a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

7.8. Havendo indício de falsificação, a qualquer tempo, o HU-Univasf poderá adotar as providências cabíveis para apuração de responsabilidade civil, disciplinar, administrativa e/ou penal.

## **8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

### **8.1. Etapa I - Pré-análise**

Consistirá na verificação, pela equipe técnica da GEP, do cumprimento de prazos, do conteúdo e validade da documentação apresentada e demais exigências do Edital. As propostas que não atenderem aos requisitos deste Edital e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros serão consideradas inelegíveis para análise e julgamento de mérito e relevância.

8.1.1. A pré-análise avaliará a elegibilidade, que compreenderá:

- a) documentação necessária de acordo com o item 7;
- b) proposta correspondente ao objetivo do Edital;
- c) se a proposta é apresentada por empregado efetivo da HU Brasil lotado no HU-Univasf ou Servidor efetivo da Univasf, como único coordenador ou em conjunto com co-coordenador de uma destas instituições;
- d) a ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

### **8.2. Etapa II - Análise, julgamento e classificação por Comitê Científico e Tecnológico de Avaliação**

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Científico e Tecnológico de Avaliação, designado pela GEP-HU/UNIVASF, composto, prioritariamente, por bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou com produção equivalente e titulação de doutor obtida há, pelo menos, cinco anos, havendo a possibilidade de participação de pareceristas externos.

#### **8.2.1. Dos integrantes do Comitê Científico e Tecnológico de Avaliação**

8.2.1.1. Os integrantes do Comitê Científico e Tecnológico de Avaliação devem atender ao seguinte:

- a) assinar um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses;
- b) não divulgar, antes do anúncio oficial do HU-Univasf, os resultados de quaisquer etapas de avaliação;
- c) não participar de qualquer proposta submetida a este Edital;
- d) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou submetida por próprio (a) cônjuge, companheiro (a) ou parente consanguíneo (a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- e) não avaliar qualquer submissão realizada por Proponente com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao (à) respectivo (a) cônjuge ou companheiro (a).

#### **8.2.2. Critérios de análise e julgamento/Peso**

8.2.2.1. O Comitê Científico e Tecnológico de Avaliação avaliará as propostas de acordo com os critérios de análise e julgamento a seguir relacionados:

- A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, considerando, adicionalmente, sua contribuição para interesses institucionais do HU-Univasf e para o SUS (6,0)
- B - Adequação da metodologia ao (s) objetivo (s) proposto (s) (2,0)
- C - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas (1,0)
- D - Adequação do projeto à infraestrutura existente (1,0)

8.2.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, a pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas atribuídas para cada item, e será desclassificada caso obtenha nota inferior a 7,0 (sete) pontos;

8.2.2.3. O Comitê Científico e Tecnológico de Avaliação, indicando a ordem de prioridade das propostas, poderá recomendar em parecer consubstanciado:

- a) a aprovação do projeto, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação do projeto.

8.2.2.4. Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C, e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 8.2.2.1 deste edital.

## **9. RESULTADO DO JULGAMENTO**

9.1. A Homologação pela GEP/HU-Univasf, que consiste na apreciação das recomendações do Comitê Científico e Tecnológico de Avaliação, dar-se-á, conjuntamente, com o Colegiado Executivo do HU-Univasf.

9.2. A GEP/HU-Univasf e a Superintendência do HU-Univasf darão publicidade à homologação do resultado preliminar deste edital, por meio do Boletim de Serviço do HU- Univasf, na página eletrônica do HU-Univasf, disponível no endereço <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-univasf/acesso-a-informacao/boletim-de-servico>

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no Boletim de Serviço.



10.2. Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados.

10.3. Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados via *Google Forms*, dentro do prazo estabelecido, em formulário específico (a ser divulgado), para a GEP/HU-Univasf.

10.4. Os recursos serão analisados pelo Comitê Científico e Tecnológico de Avaliação, juntamente, com a GEP/HU-Univasf, no período descrito no cronograma deste edital. Após o exame, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação do Colegiado Executivo do HU-Univasf, fundamentada em nota técnica elaborada pela GEP/HU-Univasf, contendo subsídios para a análise dos recursos e acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.5. Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço do HU-Univasf.

10.6. O Colegiado Executivo do HU-Univasf constitui-se como única instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

10.7. O resultado final será publicado no Boletim de Serviço do HU-Univasf.

## 11. IMPLEMENTAÇÃO

11.1. Os Coordenadores das propostas aprovadas e classificadas dentro dos recursos financeiros destinados a este edital, terão o prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para apresentar à GEP/HU-Univasf, via *Google Forms* específico: <https://forms.gle/KuSHBrfib8xuYFbJ6>, os seguintes documentos e observar os seguintes procedimentos:

**11.1.1 - Termo de Compromisso e Responsabilidade de Pesquisadores devidamente preenchido e assinado (modelo em anexo) disponível em:**

<https://drive.google.com/drive/folders/1ekfKjQc8wfmhnP6hJQ0GU4Hhb4tbUToU?usp=sharing>

**11.1.2 - Mapa de preços dos itens de custeio solicitados com o número do CATMAT, a descrição detalhada, unidade, quantidade e a cotação de preços de três empresas ou o relatório resumido do item, com mediana do preço adquirido diretamente na plataforma de painel de preços do Governo Federal (o relatório resumido substitui apenas as três cotações), sendo o Mapa de Preços dos itens, documento obrigatório para composição da documentação complementar (ver passo a passo nos Anexos), e modelo disponível em:**  
<https://drive.google.com/drive/folders/1ekfKjQc8wfmhnP6hJQ0GU4Hhb4tbUToU?usp=sharing>

11.1.2.1 As descrições deverão ser detalhadas e específicas para uma melhor otimização e assertividade na compra, de forma a, minimamente, atender às necessidades do objeto da Pesquisa a ser desenvolvida. Esta etapa é essencial à composição da licitação, que será iniciada a partir dos trâmites internos e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.2. O projeto aprovado e selecionado para concessão de objeto deste edital deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh, incluindo todos os colaboradores da Pesquisa, e ter anuência prévia da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), do Hospital Universitário Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco Federal (HU-Univasf/HU Brasil); segundo fluxo disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-univasf/ensino-e-pesquisa/pesquisa/procedimentos-necessarios>

11.3. A não apresentação da documentação e procedimentos descritos no item 11.1 e respectivos subitens, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte da GEP/HU-Univasf, como desistência do proponente e implicará no impedimento da concessão do recurso financeiro deste edital.

11.4. No caso de desistência citada no item 11.3, o recurso poderá ser destinado ao projeto obedecendo a ordem de classificação imediatamente posterior ao último contemplado, caso exista.

11.5. O início da concessão dos recursos previstos neste Edital estará condicionado à disponibilidade orçamentária, de acordo com o planejamento institucional orçamentário do HU-Univasf de 2026.

## 12. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Ao final dos primeiros 12 meses de execução do Projeto, o coordenador responsável deverá encaminhar o relatório técnico parcial, conforme modelo a ser divulgado pela GEP-HU/Univasf, que deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento, e deverá anexá-lo no REDE PESQUISA EBSEH na aba "Produtos Gerados". Caso isso não ocorra, o pesquisador responsável pela pesquisa ficará em débito com o HU-Univasf.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada pelos Coordenadores, acompanhada da devida justificativa à GEP-HU/Univasf, que se reserva o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento. A GEP/HU-Univasf não se responsabilizará pelas mudanças solicitadas no cronograma que comprometam a aquisição dos materiais de consumo, durante o período previsto para aquisição deles.

12.3. Os Projetos que tenham a necessidade de aprovação do CEUA ou CEP, deverão apresentar o comprovante de aprovação emitido pelo Comitê responsável em até 3 meses após a assinatura do termo de outorga do projeto. Aquelas propostas que não apresentarem, estarão sujeitas à suspensão do direito de adquirir os recursos financeiros aprovados no edital.

12.4. No caso de perda de vínculo do Coordenador ou Co-coordenador do projeto com a HU Brasil ou com a Univasf, respectivamente, deverá ser observado o seguinte procedimento para a substituição.

12.4.1. A perda de vínculo deverá ser notificada, pelo Coordenador ou Co-coordenador, à GEP/HU-Univasf, preferencialmente, antes da perda do vínculo ou, em qualquer caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da perda de vínculo.

12.4.2. A notificação citada no item anterior deverá ser formalizada por meio de comunicação para o e-mail: [sgpits.hu-univasf@ebserh.gov.br](mailto:sgpits.hu-univasf@ebserh.gov.br), com a indicação de um Coordenador ou Co-coordenador substituto, que atenda aos requisitos previstos neste Edital.

12.4.3. O Coordenador ou Co-coordenador substituto deverá preencher o formulário específico, disponível pela GEP-HU/Univasf, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de substituição.

12.4.4. A GEP/HU-Univasf avaliará a indicação do Coordenador ou Co-coordenador substituto atende aos requisitos previstos neste Edital e formalizará a substituição nos registros pertinentes.

12.4.5. O novo coordenador responsável pelo projeto deverá responder por todas as obrigações e responsabilidades de coordenador descritas no edital.

### **13. AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a vigência do projeto, a prestação de contas por meio dos seguintes documentos:

- a) Relatório Técnico Final, conforme modelo a ser divulgado pela GEP-HU/Univasf, que deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento e deverá anexá-lo no REDE PESQUISA EBSEH na aba "Produtos Gerados". Caso isso não ocorra, o pesquisador responsável pela pesquisa ficará em débito com o HU-Univasf; e
- b) Carta indicando os principais impactos do financiamento à nucleação e integração do grupo de pesquisadores contemplados, e o impacto dos resultados nos serviços de gestão e assistência prestados no âmbito do HU-Univasf.

13.2. O descumprimento parcial ou total dos itens solicitados em 13.1 implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta. Ressalvam-se os casos de doenças graves de algum dos coordenadores do Projeto, devidamente comprovadas por laudo pericial médico, e endossado pela GEP-HU/Univasf. Nestes casos, e na existência de um co-coordenador, este deverá assumir a responsabilidade em realizar as prestações de contas em até 30 dias, após comunicação formal pelo coordenador do projeto de impossibilidade de realização da prestação de contas por doença grave.

### **14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pelo HU/Univasf, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, tais como:

- a) desvios relevantes dos objetos contemplados no projeto;
- b) uso inadequado dos recursos alocados;
- c) ocorrência de fatos que violem a ética da pesquisa;
- d) resultados previstos não alcançados sem que haja uma justificativa adequada para o não cumprimento, considerando que a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, envolvem risco tecnológicos;
- e) descumprimento de quaisquer critérios, condições, ou obrigações contraídas em virtude da participação e seleção no presente Edital.

### **15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar eventuais falhas ou imperfeições, posteriormente, ao julgamento. A impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde SGPITS/GEP/HU-Univasf, por correspondência eletrônica, para o e-mail: [sgpits.hu-univasf@ebserh.gov.br](mailto:sgpits.hu-univasf@ebserh.gov.br)

### **16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral, por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **17. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

17.1. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido no Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei nº 13. 243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelas demais disposições legais vigentes.

17.2. A partir da identificação de projeto com potencial inédito ou inovador que possa originar propriedade intelectual, seja de direito autoral (direito de autor, direitos conexos ou programa de computador/software) ou de propriedade industrial (patentes, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas e repressão da concorrência desleal), o(a) Pesquisador(a) deverá comunicar o fato à GEP, especificamente à Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) a qual adotará as providências cabíveis para a proteção da propriedade intelectual, incluindo o envio da documentação para as providências cabíveis da proteção intelectual ao Serviço de Gestão da Inovação Tecnológica em

17.3. Toda e qualquer propriedade intelectual, resultante dos projetos apoiados nos termos deste Edital, pertencerá à HU Brasil, podendo ser compartilhada com a Univasf ou com outros parceiros, a depender da respectiva participação no desenvolvimento da propriedade intelectual, observada a legislação aplicável.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet.

18.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do (s) coordenador (es), respondendo por elas, na forma da lei.

18.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à GEP/HU-Univasf através do *Google Forms* e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

18.4. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.5. É responsabilidade dos coordenadores, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet.

18.6. Quaisquer trabalhos publicados pelos projetos selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da HU Brasil e Univasf.

18.7. Fica autorizada, ao HU-Univasf ou à Univasf, a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação de conteúdos primários associados às atividades apoiadas pelo presente Edital, tais como título, resumo, objeto, Proponentes, Instituições Executoras e recursos aplicados pelo órgão, benefícios e avanços nas áreas objeto do edital, exceto nas hipóteses de sigilo legal, em que serão publicados somente os dados autorizados pelos envolvidos.

18.8. Os (as) Proponentes que apresentarem as propostas e/ou relatórios técnicos cujos conteúdos possam gerar propriedade intelectual deverão manifestar o explícito interesse na restrição de acesso - nesse caso, o sigilo subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da solicitação de restrição, o que não reduz a responsabilidade dos (as) envolvidos (as), perante a comunidade científica, em disponibilizar resultados da pesquisa, dados e coleções a outros (as) pesquisadores (as), para fins acadêmicos, sempre que possível.

18.8.1. A exigência de observar o prazo previsto no item acima será dispensada quando se tratar de propriedade intelectual cujos titulares solicitaram registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

18.9. As instituições envolvidas deverão assegurar a concordância no cumprimento de sigilo por parte de qualquer pessoa que venha a ter acesso às informações de acesso restrito.

18.10. O coordenador participante do presente edital poderá ser convocado, para contribuir ativamente em atividades de incentivo ao desenvolvimento de pesquisa pela GEP/HU-Univasf.

18.11 Os recursos disponibilizados por meio deste Edital serão destinados, exclusivamente, ao custeio de materiais de consumo, nos termos do item 3.1, não constituindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e/ou de qualquer natureza entre a HU Brasil e os coordenadores, co-coordenadores e/ou integrantes das equipes dos projetos.

18.12. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela GEP-HU/Univasf, que a depender da natureza poderá acionar a Superintendência do HU-Univasf e HU Brasil Sede.

18.13 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos diretamente no Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde SGPITS/GEP-HU/Univasf, através do e-mail: [sgpits.hu-univasf@ebserh.gov.br](mailto:sgpits.hu-univasf@ebserh.gov.br), pelo telefone (87) 2101-6504.

Petrolina, data da assinatura eletrônica

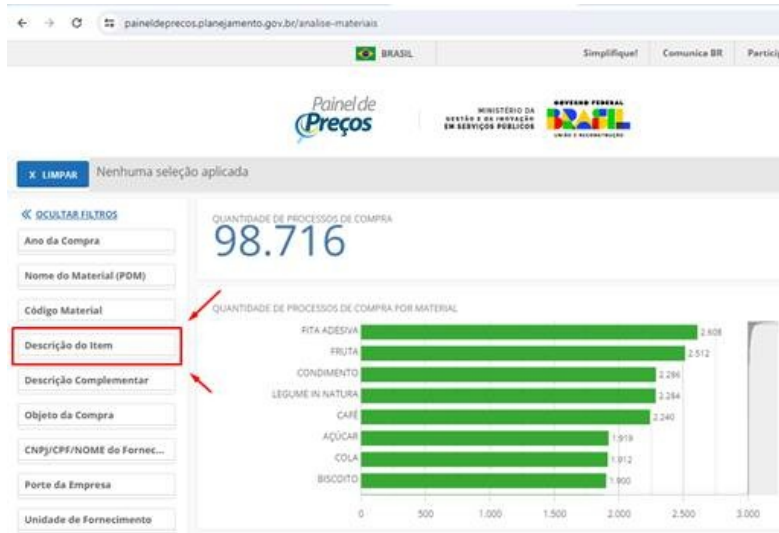
(Assinado eletronicamente)  
**Julianeli Tolentino de Lima**  
Superintendente

(Assinado eletronicamente)  
**Raimundo Campos Palheta Junior**  
Gerência de Ensino e Pesquisa  
Substituto

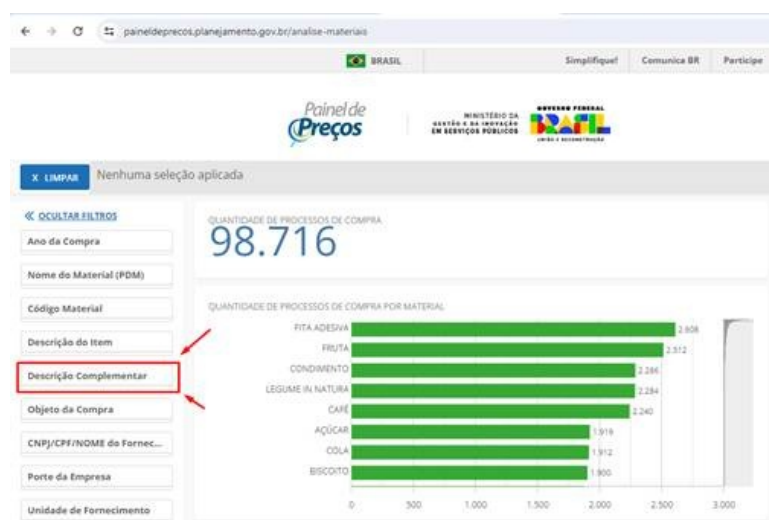
(Assinado eletronicamente)  
**Roberto Rivellino Almeida de Miranda**







Caso o solicitante queira fazer uma busca mais detalhada do item a ser solicitado, poderá selecionar a opção descrição complementar.



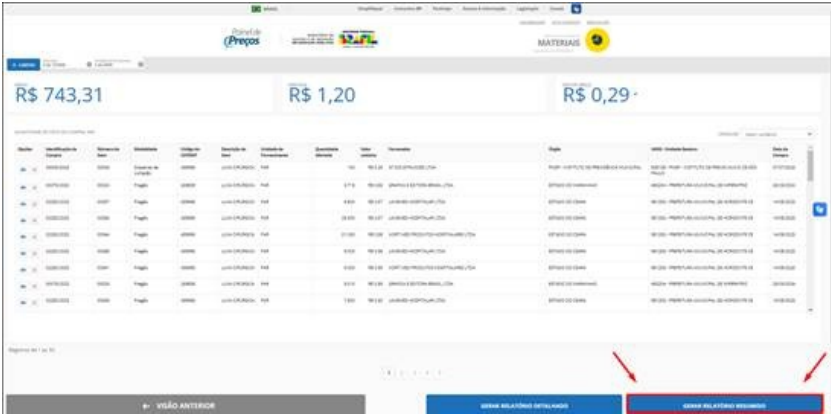
A seguir, deve-se selecionar as opções do item que esteja de acordo com a especificidade necessária para a pesquisa. No exemplo a seguir, estão demonstradas três opções do item luva cirúrgica:



A seguir, o pesquisador solicitante deverá clicar em avançar análise



Por fim, o pesquisador terá a mediana dos valores do item solicitado, com base nas compras feitas pelo Governo Federal. Nesta etapa, o solicitante pode filtrar as opções identificadas para uma melhor assertividade na compra do item e obter a mediana de preço que atenda a compra do item desejado. Este preço que deverá ser utilizado como base pelo Pesquisador para a construção do mapa de preços sem necessidade de três cotações das empresas. O Pesquisador deverá gerar/baixar o pdf do relatório resumido do item para compor a documentação complementar dos projetos contemplados neste Edital, seguindo o passo seguinte:



Ressaltamos que, mesmo após o atendimento destas etapas, não garantiremos exclusividade de empresas nas compras, e a Rede HU Brasil não se responsabilizará por itens que, eventualmente, não sejam idênticos ao solicitado e que possam comprometer a natureza da pesquisa.

**ANEXO II (Apenas para Projetos Aprovados e Selecionados)**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DEVOLUÇÃO DOS RESULTADOS DA PESQUISA APOIADA PELO EDITAL INTEGRA 2026 NA REDE HU BRASIL**

**Gerencia de Ensino e Pesquisa - Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco/HU Brasil. Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Centro - Petrolina - PE - CEP: 56.304-205.**

1. DADOS GERAIS DO(A) PROPONENTE:

Nome completo do Coordenador do Projeto:

Categoria: ( ) Empregado da HU-Univasf/HU Brasil ( ) Servidor Univasf

Siape:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF:

Telefone: ( )

E-mail:

Nacionalidade:

Endereço residencial:

Edital - SEI 01/2026 Integra 2026 (62354564)

SEI 23542.006216/2024-32 / pg. 11

|         |         |
|---------|---------|
| Bairro: | CEP:    |
| Cidade: | Estado: |

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Graduação:      | Especialização:   |
| Mestrado:       | Doutorado:        |
| Área do título: | País:             |
| Ano de Início:  | Ano de Conclusão: |
| Instituição:    |                   |

3. DADOS DO PESQUISADOR (A) PROPONENTE

|                     |                          |
|---------------------|--------------------------|
| Cargo Efetivo:      | Título de Vínculo:       |
| Regime de trabalho: | Endereço da Instituição: |
| Bairro:             | CEP:                     |
| Cidade:             | Estado:                  |

| 4. Descritivo Resumido do Mapa de Preços         |                                      |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Detalhamento de cada item da despesa             | PREÇO ESTIMADO A SER UTILIZADO (R\$) |
| Descrição resumida do inserido no Mapa de Preços | R\$ 0,00                             |
| Inserir linhas de acordo com a necessidade       |                                      |
|                                                  |                                      |
|                                                  |                                      |
|                                                  |                                      |
|                                                  |                                      |
|                                                  |                                      |
| TOTAL                                            |                                      |

5. TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROPONENTE

Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas estabelecidas no Edital de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde Programa Integra HU-Univasf 2026 - para apoiar propostas de projetos de pesquisa e inovação tecnológica voltados aos interesses em soluções das atividades do HU-Univasf, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes.

6. CONDIÇÕES GERAIS
- 6.1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o **BENEFICIÁRIO** a dedicar-se às atividades pertinentes ao recurso de custeio concedido
- 6.2. Compromete-se, ainda, o **BENEFICIÁRIO** a:
- a) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do projeto aprovado;
  - b) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas, sem a prévia anuência da GEP/HU-Univasf;
  - c) utilizar o recurso de custeio concedido nos termos deste instrumento, para desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
  - d) Prover a contrapartida que lhe compete, quando for o caso;
  - e) permitir e facilitar à GEP/HU-Univasf e aos órgãos de Controle Interno e Externo, o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
  - f) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido: dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, no prazo estabelecido no edital;
  - g) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas sem anuência prévia e formal da GEP/HU-Univasf.
  - h) Ao final, deverá anexar no REDE PESQUISA EBSERH na aba "Produtos Gerados" o relatório final da pesquisa contendo os resultados, discussão e conclusão, dos casos em que houver possibilidade de divulgação dos dados, respeitando os direitos de propriedade intelectual de acordo com a legislação vigente. Caso isso não ocorra, o pesquisador responsável pelo projeto ficará em débito com o HU-Univasf.

i) Após a publicação dos dados científicos (artigo, pedidos de patentes, resumos científicos), deverá anexar no REDE PESQUISA EBSEERH na aba "Produtos Gerados" o comprovante de publicação da obra final. Caso isso não ocorra, o pesquisador responsável pela pesquisa ficará em débito com o HU-Univasf.

j) Considerando a utilização de recursos públicos e eventual participação de empregados deste hospital, o HU-Univasf reserva-se ao direito de requerer em quaisquer publicações a menção do Hospital como partícipe de local de execução da pesquisa.

k) A partir da identificação de projeto com potencial inédito ou inovador que possa originar propriedade intelectual, seja de direito autoral (direito de autor, direitos conexos ou programa de computador/software) ou de propriedade industrial (patentes, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas e repressão da concorrência desleal), o(a) Pesquisador(a) deverá comunicar o fato à GEP, a qual adotará as providências cabíveis para a proteção da propriedade intelectual, incluindo o envio da documentação para as providências cabíveis da proteção intelectual ao Serviço de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde da HU Brasil (SGITS/CGPITS/DEPI).

6.3. O **BENEFICIÁRIO** deverá, formalmente, comunicar a GEP/HU-Univasf qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, acompanhada da devida prestação de contas.

6.4. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o **BENEFICIÁRIO** a ressarcir integralmente o HU-Univasf de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente.

6.4.1. A recusa ou omissão do **BENEFICIÁRIO** quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente n **dívida ativa da União**.

6.4.2. O HU-Univasf resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.

6.5. Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados digitalizados em processo via Google Forms e os originais físicos devem ficar sob a guarda do **BENEFICIÁRIO** por no mínimo 5 anos.

6.6. O **BENEFICIÁRIO** que não cumprir com as obrigações estipuladas para o benefício ou cujos relatórios de prestação de contas não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pela HU-Univasf .

6.7. O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas demais normas aplicáveis.

6.8 Os recursos disponibilizados por meio do Edital e deste Termo serão destinados exclusivamente ao custeio de materiais de consumo, nos termos do item 3.1 não constituindo, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e/ou de qualquer natureza entre a HU Brasil e os coordenadores, co-coordenadores e/o integrantes das equipes dos projetos.

O **BENEFICIÁRIO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente a estipulações deste instrumento.

|                                   |                                       |
|-----------------------------------|---------------------------------------|
| LOCAL E DATA PETROLINA(PE),<br>// | ASSINATURA Coordenador                |
| LOCAL E DATA PETROLINA(PE),<br>// | ASSINATURA Co-coordenador (se houver) |

Esse termo de compromisso deve ser assinado e digitalizado ou assinado eletronicamente e encaminhado via *Google forms* específico: <https://forms.gle/KuSHBrfib8xuYFbJ6> juntamente com o Anexo I.

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>Raimundo Campos Palheta Junior, Gerente, Substituto(a)</b> , em 29/06/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> . |
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>Julianeli Tolentino de Lima, Superintendente</b> , em 29/06/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> .           |
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>Saulo Bezerra Xavier, Gerente</b> , em 30/06/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> .                          |
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>Roberto Rivellino Almeida De Miranda, Gerente</b> , em 30/06/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <a href="#">Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</a> .          |



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **62334364** e o código CRC **33DB68CC**.

---

**Referência:** Processo nº 23542.006216/2024-32

SEI nº 62334364